

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 075/2014

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014** 

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Pça. Pe. João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 015/2014 de 02 de janeiro de 2014 e 042-A de 24 de março de 2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/C artigo da Lei 8.666/93 mediante a formalização de REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 10 de outubro de 2014 no Departamento de Licitações, localizado na Pça Pe. João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

#### I - OBJETO

- 1.1 O objeto desta licitação é a seleção para futura contratação de empresa apta a realizar o transporte da rede pública de ensino. Para tanto, serão utilizados veículos de transporte coletivo que comportem no mínimo 12 (doze), 22 (vinte e dois) e 42 (quarenta e dois) passageiros, isto de acordo com a necessidade de cada linha/itinerário e a conveniência do Município, conforme Anexo I do presente Edital
- 1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito: Anexo I Termo de Referência; Anexo II Modelo de Credenciamento; Anexo III Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo IV Modelo Apresentação de Proposta; Anexo V Declaração quanto a Habilitação; Anexo VI Minuta de Contrato; Anexo VII Modelo de Atestado de Visita Técnica; Anexo VIII Previsão de Custos.

# II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão as empresas:
- 2.1.1 estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.1.2 que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral) do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo, no envelope n.º 1, sua proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste edital; e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante: Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo nº 075/2014 Pregão nº 033/2014

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante: Envelope nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" Processo nº 075/2014 Pregão nº 033/2014

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.3.3 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.4 estrangeiras que não funcionam no país; e
- 2.3.5 que estiverem inscritas nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

# III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda,



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 3.1.1 Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente; e sendo sócio dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
- 3.2 Após o credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Modelos em anexo, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.
- 3.3 No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme Modelo em anexo, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.
- 3.4 Em caso de licitantes Micro Empreendedores Individuais (MEI) deverá ser apresentado o Certificado Micro Empreendedor Individual CCMEI.
- 3.5 Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope.

#### IV – PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

- 4.1 A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a. A "Proposta" deverá estar digitada no arquivo digital fornecido via e-mail pelo setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, com cópia em CD/DVD, digitada e impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **sob pena de desclassificação**.
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- h) Prazo de entrega do produto e/ou prestação do serviço, que não poderá ser superior a 1 (um) dia útil contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope e desde que caracterizado motivo justo aceito pelo Pregoeiro e decorrente de fato superveniente.
- 4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4 Na formulação da Proposta de Preços os licitantes deverão considerar inclusos no valor todos os custos e despesas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, motorista, manutenção do veículo e combustível, por conta do licitante vencedor..
- 4.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 4.6 O arquivo digital da proposta deverá ser solicitado ao Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras licitação@santanadavargem.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3858-1200.

#### V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global.
- 5.2 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02.
- 5.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.4 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 5.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 5.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora pelo Pregoeiro.
- 5.8 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará, na ordem de classificação, as ofertas subseqüentes até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.
- 5.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 5.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 5.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 5.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

# VI – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.3 Comprovante de registro no CNPJ;

#### **REGULARIDADE FISCAL**

- 6.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 6.1.5 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou equivalente;
- 6.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 6.1.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- 6.1.8 Prova de regularidade junto à Receita Federal: Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais ou equivalente;
- 6.1.9 Prova de regularidade junto à União: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União ou equivalente;
- 6.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 6.1.11 Alvará de localização e ou funcionamento.

# TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

- 6.1.12 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.1.13 Em nenhuma hipótese poderá ser admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito da Comissão em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.

# **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1.14 As empresas participantes deverão, obrigatoriamente, ter entre o rol de atividades o transporte escolar (Código CNAE 4924-8/00);
- 6.1.15 Comprovação por meio da emissão por pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

objeto desta licitação.

6.1.16 – Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Lei 8.666/93, art. 27, III, c/c art. 31, II)

6.1.17 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

# TRABALHO DE MENORES (Lei 8.666/93, art. 27, V)

- 6.1.18 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 6.1.18 Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação conforme item I do Título III deste edital.
- 6.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.
- 6.2.1 O atestado de capacidade técnica deverá fornecido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem o subscreveu, sob pena de desclassificação do interesse que descumprir a exigência.
- 6.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

# VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

#### **VIII – DOS RECURSOS**

- 8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, prazo que começará a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 8.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG.

# IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1 Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.1 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

# X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento ou instrumento equivalente destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de um ano.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

0601.12.0361.1202.2018-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(RP) 0601.12.0361.1202.2020-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRAEST)

0601.12.0361.1202.2021-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNATE)

# XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderão celebrar contrato de expectativa de fornecimento, quando assim a lei o exigir.
- 12.1.1 O contrato não poderá ser assinado se o proponente vencedor não preencher os requisitos abaixo até a data da assinatura do mesmo:
- 12.1.1.1 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) com vigência para o ano de execução do contrato do veículo(s) que será(ão);
- 12.1.1.2 Apólice(s) de Seguro de Acidentes Pessoais que deverá prever indenização a Passageiros do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s), bem como a terceiro(s) eventualmente envolvido(s);
- 12.1.1.3 Comprovante atualizado de propriedade e/ou de arrendamento do(s) veículo(s) que será(ao) utilizado(s) em cada linha;
- 12.1.1.4 Dos veículos que forem objeto de leasing será admitido como comprovante de propriedade O CRLV, desde que nele conste como "Arrendatário" o nome da empresa licitante;
- 12.1.1.5 Certidão ou comprovante de que a empresa está autorizada pelo DER/MG a realizar o transporte escolar e o transporte intermunicipal de passageiros;
- 12.1.1.6 Certidão de Inspeção veicular emitida pelo INMETRO, DETRAN ou DENATRAN com validade de até um (1) ano.
- 12.1.1.7 O contrato poderá ser sua duração prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2 Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, reservarse-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.
- 12.3 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 12.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.5 A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser rescindida a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.6 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

# XIII - FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

# XIV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 14.1 Os veículos para transporte o transporte de passageiros deverão estar disponíveis no prazo máximo de um dia, no local indicado pelo requisitante, após a lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e solicitação do requisitante.
- 14.2 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 14.4 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem receberá o objeto da A.F emitida apenas na integralidade, não sendo permitida entrega parcial dos produtos

# **XV - PAGAMENTO**

- 15.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o serviço devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.
- 15.1.1 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.1.2 — A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.
15.2 — Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

#### DA VISITA TÉCNICA

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando

qualquer ônus para a \Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

16.1 - Para a empresa definir o valor do quilometro rodado, deverá fazer a visita técnica obrigatória, a qual será acompanhada por um funcionário da Prefeitura e será realizada a partir do dia 06/10/2014 das 08h:00 às 10h30 e das 12h:30 ás 15h:30, sendo o ponto de encontro o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, para conhecer e obter as exatas informações para execução dos serviços e elaboração da proposta, tais como: a quilometragem a ser percorrida, tipo de estradas de cada percurso, quantidade de alunos a ser transportados por percurso, tipo do veículo a ser utilizado na linha, horários de saída e chegada, pontos de paradas, gastos com combustíveis e outras que julgarem necessárias, visto que as informadas no Anexo I deste edital são aproximados/estimativos.

As despesas de deslocamento para a visita técnica será por conta da licitante.

- 16.2 Alegações posteriores e recursos administrativos referentes ao desconhecimento desses fatos não serão aceitos e de pronto indeferidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 16.3 A execução da prestação de serviços em questão será imediatamente iniciada após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Inicio da Prestação dos Serviços;
- 16.4 os veículos com capacidade a partir de 16 (dezesseis) passageiros, van, microônibus ou ônibus, deverão dispor de tacógrafos e cinto de segurança em números igual à lotação e em perfeitas e boas condições de uso.
- 16.5 Será expressamente proibido excesso de passageiros nos veículos.

# XVI – SANÇÕES

- 16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços por dia de inadimplência até o limite de 02 (dois) dias úteis na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.
- 16.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 16.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- 16.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito de Santana da Vargem, devidamente justificado.
- 16.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar o instrumento equivalente, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 16.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

# XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 17.1 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 17.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.
- 17.3.1 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- 17.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5.1 Os anexos II, III, IV e V deverão vir com firma reconhecida de quem os subscreveu, sob pena de inabilitação da interessada que descumprir a exigência.
- 17.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 17.7 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 17.8 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- 17.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.10 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro no setor de compras.
- 17.11 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.12 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 24 de setembro 2014.

MARCELO OTAVIO DA SILVA PREGOEIRO



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

#### **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### I - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção para futura contratação de empresas aptas a realizarem o transporte da rede municipal de ensino. Para tanto, serão utilizados veículos de transporte coletivo que comportem 12 (doze), 22 (vinte e dois) e 42 (quarenta e dois) ou mais passageiros, isto de acordo com a necessidade de cada linha/itinerário e a conveniência do Município, conforme Anexo I do presente Edital.
- 1.2 A execução da prestação de serviços em questão será imediatamente iniciada após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Inicio da Prestação dos Serviços.
- 1.3 Planilha de especificações e quantitativo:

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição		
0001	16.200,0000	KM	000018626	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS VIA MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS		
0002	56.000,0000	KM	000018627	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS VIA VAN COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12(DOZE) PASSAGEIROS		
0003	78.800,0000	KM	000018625	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS VIA ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42(QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS		

# Linha 01 – Santana da Vargem x Fazenda Furtados

Horário de saída da cidade às 05:30 horas

Horário de chegada na cidade às 06:50 horas

Horário de saída da cidade às 11:20 horas

Horário de chegada na cidade às 12:40 horas

Odômetro por viagem - 18,5 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 74 KM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Percurso feito por veículo com no mínimo 42 lugares.

# Linha 02 – Santana da Vargem x Fazenda Floresta

Horário de saída da cidade às 05:30 horas

Horário de chegada na cidade às 06:50 horas

Horário de saída da cidade às 11:20 horas

Horário de chegada na cidade às 12:30 horas

Odômetro por viagem – 14,4 KM

TOTAL DE QUILOMETRAGEM – 57,6 KM

Percurso feito por veículos a partir de 42 lugares.

# Linha 03 – Santana da Vargem x Fazenda Santa Fé x Leneide

Horário de saída da cidade às 05:30 horas

Horário de chegada na cidade às 06:50 horas

Horário de saída da cidade às 11:20 horas

Horário de chegada na cidade às 12:20 horas

Odômetro por viagem - 14 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 56 KM

Percurso feito por veículo a partir de 22 lugares

# Linha 04 – Santana da Vargem x Peão x Morro Cavado

Horário de saída da cidade às 05:20 horas

Horário de chegada na cidade às 06:55 horas

Horário de saída da cidade às 11:20 horas

Horário de chegada na cidade às 12:50 horas

Odômetro por viagem – 16,8 Km



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# TOTAL DE QUILOMETRAGEM – 67,2 KM

Percurso feito por veículo a partir de 49 lugares

# Linha 05 – Santana da Vargem x Cajurú dos Britos x Casarão x Escolas Morro Cavado

Horário de saída da cidade às 05:30 horas

Horário de chegada na cidade às 06:50 horas

Horário de saída da cidade às 11:20 horas

Horário de chegada na cidade às 12:40 horas

Odômetro por viagem – 16,1 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 64,4 KM

Percurso feito por veículo a partir de 42 lugares

# Linha 06 – Santana da Vargem x Serra x Fazenda Retiro x Zé Aurélio x Itamar

Horário de saída da cidade às 05:30 horas

Horário de chegada na cidade às 06:50 horas

Horário de saída da cidade às 11:20 horas

Horário de chegada na cidade às 12:40 horas

Odômetro por viagem – 16,5 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM – 66 KM

Percurso feito por veículo a partir de 42 lugares

# Linha 07 – Santana da Vargem x Mota x Santo Antônio

Horário de saída da cidade às 05:40 horas

Horário de chegada na cidade às 06:50 horas

Horário de saída da cidade às 11:20 horas

Horário de chegada na cidade às 12:20 horas

Odômetro por viagem – 16,25 Km



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 65 KM

Percurso feito por veículo a partir de 42 lugares

# Linha 08 – Santana da Vargem x Floresta x Fazendinha x Furtados

Horário de saída da cidade às 16:30 horas

Horário de chegada na cidade às 17:50 horas

Horário de saída da cidade às 21:30 horas

Horário de chegada na cidade às 22:40 horas

Odômetro por viagem – 16,5 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 66 KM

Percurso feito por veículo a partir de 15 lugares

# Linha 09 – Santana da Vargem x Cajurú dos Brito x Peão x Morro Cavado

Horário de saída da cidade às 16:30 horas

Horário de chegada na cidade às 17:55 horas

Horário de saída da cidade às 21:30 horas

Horário de chegada na cidade às 22:40 horas

Odômetro por viagem – 16,75 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 67 KM

Percurso feito por veículo a partir de 15 lugares

# Linha 10 – Santana da Vargem x Serra x Faz Retiro x Zé Aurélio

Horário de saída da cidade às 16:30 horas

Horário de chegada na cidade às 17:55 horas

Odômetro por viagem – 12,5 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 25 KM

Percurso feito por veículo a partir de 22 lugares



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# Linha 11 – Santana da Vargem x Faz Retiro x Zé Aurélio x Itamar x Mota

Horário de saída da cidade às 21:30 horas

Horário de chegada na cidade às 22:50 horas

Odômetro por viagem – 21 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 42 KM

Percurso feito por veículo a partir de 15 lugares

# Linha 12 - Santana da Vargem x Itamar x Macaúbas x Faz Carneiros

Horário de saída da cidade às 11:20 horas

Horário de chegada na cidade às 12:10 horas

Odômetro por viagem - 15,5 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 31 KM

Percurso feito por veículo a partir de 15 lugares

# Linha 13 - Santana da Vargem x Faz Itamar x Mota x Toquinha

Horário de saída da cidade às 16:30 horas

Horário de chegada na cidade às 17:55 horas

Odômetro por viagem – 37 Km

TOTAL DE QUILOMETRAGEM - 74 KM

Percurso feito por veículo a partir de 15 lugares

**TOTAL DE QUILÔMETROS RODADOS POR DIA - 755** (setecentos e cinquenta e cinco) KM

Serão necessários 10 veículos para realização do serviço sendo 06 ônibus, 01 microônibus e 03 Vans



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# 2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 O prazo total para fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável.
- 2.2 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da expedição desta convocação.
- 2.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 2.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

# 3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO E DOS RESPECTIVOS CONDUTADORES

Exige-se que os veículos atendam as condições previstas nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro. Deverá, também e obrigatoriamente, a licitante vencedora mantê-los em perfeito estado de conservação, com todas as janelas com vidros, bancos com estofados sem fissuras ou buracos.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede na, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para atuar junto ao Governo do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Presencial nº/2014 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação.
Nome/assinatura

- 1) Reconhecer firma(s)
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem A/C do Pregoeiro Referência: Pregão Presencial nº/2014	
Prezado Senhor,	
A empresa, neste ato representada porestado civil, cargo ocupado na empresa), em atendime Presencial nº/2013 e no inciso V do art. 27 da Lei 8 <u>DECLARAR</u> que não emprega menor de dezoito ano insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis ar	ento ao disposto no Edital do Pregão 666/93, vem, perante Vossa Senhoria, os em trabalho noturno, perigoso ou

Atenciosamente,

NOME Representante legal da empresa



(sessenta) dias.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA (usar papel timbrado da empresa)

(usar papel timbrado da empresa)					
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MINAS GERAIS					
A empresa, CNPJ nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº/2013, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:  Propomos a essa municipalidade os seguintes preços para a prestação dos serviços, de acordo com a capacidade de cada veículo e com o Edital de Licitação:					
Descrição do serviço	Quantidade estimada de quilômetro a ser percorrida durante a vigência da ata	Valor do quilômetro rodada	Valor total		
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS VIA MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS	16.200,0000				
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS VIA VAN COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12(DOZE) PASSAGEIROS	56.000,0000				
SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS VIA ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 42(QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS	78.800,0000				
Valor global da proposta: r\$,_ (VALOR GERAL POR EXTENSO)					
- Nos preços acima estão incluídos os tributos, encargos sociais, taxas, seguros e demais despesas gerais incidentes desta contratação.					
- Os preços deverão ser cotados em moeda oficial do país (em real), utilizando duas casas após a vírgula.					
<ul> <li>Condições de pagamento: até dias subseqüente ao do mês da prestação dos serviços.</li> <li><u>Observação à empresa participante</u>: O prazo para efeito de pagamento não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativas.</li> </ul>					
- O prazo de validade desta proposta é de dias.					

- O prazo para inicio das atividades para a execução dos serviços objeto deste certame é de até

Observação à empresa participante: a validade da proposta não poderá ser inferior a 60



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços.

- Nome do banco, agência, conta/corrente, para efeito de pagamento (BB, CEF E SANTANDEER);
- Com a apresentação desta proposta, fica entendido que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Santana da Vargem (MC	G), de	de
Nome completo, CPF, cargo e função de quem as	sinou a proposta, info	ormando ainda qual o

instrumento que lhe outorga poderes para tal feito (contrato social ou procuração).



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem A/C do Pregoeiro Referência: Pregão Presencial nº/2014	
Prezado Senhor,	
A empresa, inscrita CNPJ sob, neste ato representado por, (qualifica nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no E do Pregão Presencial nº/2014, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não exi impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, encontrando-se, pois, condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.	ação: Edital stem
Atenciosamente.	
Data e	local
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal	

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue anexada ao envelope de proposta.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# PROCESSO Nº 075/2014 PREGAO PRESENCIAL Nº 033/2014

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem — Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Vitor Donizetti Siqueira, RG nº M - 4.118.174 - SSP/MG, CPF nº 538.512.266-15, no uso de suas atribuições, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2014, bem como a classificação das propostas conforme Processo nº 075/2014, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e suas alterações, nº 10.520/02, REGISTRAR OS PREÇOS visando a contratação de Ônibus, Microônibus e Van para realização do transporte escolar da empresa:

1	, inscrita	no CNPJ sob o r	۱ <sup>0</sup> ,
endereço:	, na cidade de	, estado de _, CE	P, neste
ato representada por	, portadora da Car	teira de Identidade nº	e do
CPF n.º e mediante as seguintes	cláusulas:		

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Ônibus, Microônibus e Van para realização do transporte escolar, de acordo com a especificação do material, o preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo desta Ata, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naguilo que não o contrariem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deverá ser realizada conforme solicitação do requisitante, posterior a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorização do requisitante, dentro do município de Santana da Vargem, no local estabelecido pelo mesmo.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A PREFEITURA obriga-se a:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de fornecimento de material e/ou emissão da Nota de Empenho, a ser repassada via fax ou via telefone, para que a mesma seja retirada;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- Parágrafo único Esta Ata não obriga a Prefeitura a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) assinar esta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da convocação;
- c) informar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- d) realizar o serviço solicitado diariamente, a contar da comunicação da nota de empenho, via fax.
- e) Realizar o serviço conforme especificação e preço registrados;
- f) Realizar o serviço solicitado no respectivo endereço informado na autorização de fornecimento.
- g) providenciar o imediato complemento ou substituição de veiculo, no caso do veiculo não corresponder ao especificado no edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de penalidade;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) substituir sem ônus para a Prefeitura, imediatamente, contado do recebimento da notificação formal, os veículos que apresentarem defeito, quando for o caso;
- j) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;

# CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Administração, competindo-lhe:
- a) encaminhar a solicitação dos serviços que vierem a ser adquiridos através da autorização de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão n.º 033/2014;
- b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades:
- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os precos registrados, a especificação do material, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes dos Anexos desta Ata, conforme ordem de classificação das propostas. Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores. Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preco praticado no mercado, o setor de compras e licitações deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado. Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação. Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro. Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para determinado item. Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito: I - por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.
- II por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata. Parágrafo segundo - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

## CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO

O serviço contratado será recebido da seguinte forma:

a) Definitivamente no ato da entrega, pelo setor requisitante, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

Parágrafo primeiro – A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos serviços se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas. Parágrafo segundo – A futura adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação do defeito, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação. Parágrafo terceiro – O setor de compras e licitações iniciará o processo administrativo para apuração dos fatos, sendo assegurada a ampla defesa à licitante. Parágrafo quinto - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada (Preferencialmente Banco do Brasil S/A), por ordem bancária, em até 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Parágrafo primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias de atraso;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Parágrafo primeiro - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Santana da Vargem, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Parágrafo segundo - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União. Parágrafo terceiro - Se o motivo do descumprimento contratual ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da contratante, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

0601.12.0361.1202.2018-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(RP)

0601.12.0361.1202.2020-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRAEST)

0601.12.0361.1202.2021-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNATE)

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para	dirimir	as	questões	oriundas	do	presente	Contrato,	será	competente	0	foro	da
Coma	arca de <sup>-</sup>	Três	s Pontas, e	estado de	Mina	as Gerais.						
Santa	ana da V	/ard	em. d	e	de	2014.						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
CONTRATANTE

CONTRATADA



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

#### MODELO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014

REF.:	<b>PREGÃO</b>	<b>PRESENCIAL</b>	N.º.:	033/2014
—		···	14	

PROCESSO N.º.: 075/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15, Centro, em Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Vitor Donizetti Siqueira, portador da Cédula de Identidade nº M - 4.118.174 - SSP/MG e CPF nº 538.512.266-15.				
CONTRATADA:, CNPJ nº, com endereço na, neste ato representado pelo Sr, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº				
CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 40/2005 nos termos das seguintes cláusulas e condições.				
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO				
1.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer, conforme abaixo:				
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR				
2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ ( ).				

- CLAUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 3.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária (Preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do serviço devidamente executado, discriminado na respectiva autorização de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, CNPJ nº 18.245.183/0001-



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 3.3 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601.12.0361.1202.2018-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(RP)

0601.12.0361.1202.2020-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRAEST)

0601.12.0361.1202.2021-33903900 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNATE)

## CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 5.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO OBJETO E CONFERÊNCIA

- 6.1 O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da sua entrega, por comissão designada para esse fim.
- 6.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3 A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

## CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;
- 7.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.
- 7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

# **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES**

- 9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) Advertência.
- 9.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

#### Administração.

- 9.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de SANTANA DA VARGEM, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela PREFEITURA MUNICIAPL DE SANTANA DA VARGEM MG.
- 9.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.
- 9.6 Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SANTANA DA VARGEM e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais.
- 9.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - b) for envolvida em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional;
  - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM.
  - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 10.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

# A STATE OF THE STA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 40/05.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 13 Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.
- E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem, xxx de xxxx	de 2014.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SA VARGEM CONTRATANTE	NTANA DA	CONTRATADA
	TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME	
CPF Nº	CPF Nº	



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 www.santanadavargem.mg.gov.br compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br